



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018

PRAZO: de 16 de fevereiro de 2018 a 15 de fevereiro de 2019

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **R LIBRELATO & CIA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Clevelândia, 141 - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.683.301/0001-18, neste ato representada pelo Sr. **Volnei Masiero**, portador do CPF nº 867.034.209-04 e RG nº 6.438.090-7, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018**, do tipo menor preço por ITEM, no sistema de registro de preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA VEÍCULOS: AUTOMÓVEIS DA LINHA LEVE, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, VANS, MOTOS E TRATORES, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL PELO CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO UTILIZANDO A TABELA AUDATEX**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E CONDIÇÕES

Parágrafo Primeiro: A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de registro de preços para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA VEÍCULOS: AUTOMÓVEIS DA LINHA LEVE, UTILITÁRIOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, VANS, MOTOS E TRATORES, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL PELO CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO UTILIZANDO A TABELA AUDATEX**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - termo de referência, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

ITEM 02 - PEÇAS MECÂNICAS CAMINHÕES E ÔNIBUS					
Lote	Item	Qtd/Valor estimado	Cód. PMCV	Descrição	Percentual de desconto
1	2	79.800,00	17767	Peças novas, paralelas para reposições necessárias a execução dos serviços correspondente aos caminhões e ônibus, relacionados nos Blocos 07, 08, 09, 10, 11 e, 12	31%
ITEM 03 - PEÇAS MECÂNICAS MICRO ÔNIBUS E VANS					
Lote	Item	Qtd/Valor estimado	Cód. PMCV	Descrição	Percentual de desconto
1	3	50.000,00	17768	Peças novas, paralelas para reposições necessárias a execução dos serviços correspondente a micro ônibus e vans, relacionados nos Blocos 06 e 13	31%
ITEM 08 - PEÇAS ELÉTRICAS MICRO ÔNIBUS E VANS					
Lote	Item	Qtd/Valor estimado	Cód. PMCV	Descrição	Percentual de desconto
1	8	75.000,00	17773	Peças parte elétrica, paralelas para reposições necessárias a execução dos serviços correspondente a micro ônibus e vans, relacionados nos Blocos 06 e 13	31%

O valor total estimado para os ITENS 02, 03 e 08 é de R\$ 204.800,00 (duzentos e quatro mil e oitocentos reais)



1.1. RELAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS CORRESPONDENTES A CADA BLOCO:

BLOCO 06

ITEM	MARCA	MODELO	PLACA	ANO
57	Renault	Master 2.5 Diesel	ARW-6292	2009
58	Renault	Master 2.3 Dci Allt L2hi 16V	AYI-2668	2014
59	Fiat	Ducato Combinato 2.8	AMG-4237	2004
60	Citroen	Jumper JM15L3 2.8 HDI	AQT-0179	2008
61	Peugeot	Boxer 350LH	BAP-5882	2015
62	Peugeot	Boxer 350LH	BAP-5859	2015
63	Peugeot	Boxer Marimar	BBE-3668	2015
64	Renault	Master 2.3 Dci 16V	BAK-8020	2016
65	Citroen	Jumper 2.3 Jaedi MIC	BEA-5642	2015
66	Fiat	Dlobo Attractive 1.4 Flex	BAL-1385	2016
67	MB	MB 415 Marimar	AXK-0946	2012
68	Renault	Duster 2.0D 4X2	BBK-3069	2017
69	Ford	F1000 S Diesel	IGD-3099	1989
70	Toyota	Bandeirante Diesel Cab. Dupla	ADT-9564	1993
71	Toyota	Bandeirante Diesel Pick up	AIE-0976	1985
72	Nissan	Frontier 4X4 XE MT, Diesel S10	AWA-4755	2013
73	Nissan	Frontier 4X4 XE	API-7277	2008
74	Ford	F4000	AFK-6037	1988
75	Fortcar	Reboque, Fortcar PRISMA	APP-7632	1996

BLOCO 07

ITEM	MARCA	MODELO	PLACA	ANO
76	VW	Cam. Carroc. Prancha 16.220	CVN-0865	1999
77	VW	Cam. Tanque Água 11.130	AAH-9884	1986
78	VW	Cam. VW16.220	AGW-5963	1996

BLOCO 08

ITEM	MARCA	MODELO	PLACA	ANO
79	Ford	Cam. Basc.Cargo 2622E	ARD-7110	2009
80	Ford	Cam. Basc.Cargo 2622E	ARD-7115	2009

BLOCO 09

ITEM	MARCA	MODELO	PLACA	ANO
81	MB	Cam. Carroc.C.Dupla Diesel	AIJ-0617	1982
82	MB	Caminhão Basc. L1313 Diesel	AAE-7313	1986
83	MB	Cam. Basc. Atron2729	AXX-4162	2013
84	MB	Cam. Basc. Atron2729	AXX-4161	2013
85	MB	Cam. Basc. Atron2729	AXY-3944	2013
86	MB	Cam. Basc. Atron2729	AYH-7139	2014

BLOCO 10

ITEM	MARCA	MODELO	PLACA	ANO
87	Iveco	Cam. Basc.Tector 170E22 ATTACK	AYI-2289	2013
88	Iveco	Cam. Basc.Tector 170E22 170E22 ATTACK	AYI-2128	2013
89	Iveco	Cam. Euro Cargo TECTOR 170E22N	APU-9544	2006



BLOCO 11

ITEM	MARCA	MODELO	PLACA	ANO
90	Volvo	Cam. Trator FH12 380 4x2T	MET-5084	2005
91	Randon	SR/Randon SR CC - Reboque	FER-2994	2011

BLOCO 12

ITEM	MARCA	MODELO	PLACA	ANO
92	Agrale	Ônibus Volare V6	AQU-4669	2008
93	Agrale	Ônibus Volare V6	AQU-4667	2008
94	Agrale	Ônibus Volare V6	AQU-4666	2008
95	Agrale	Ônibus Volare V6	AQU-4665	2008
96	Agrale	Ônibus Volare V8	AQU-4668	2008
97	Agrale	Ônibus Volare V8	AQQ-6092	2008
98	Agrale	Ônibus Volare V8	AWH-8757	2012
99	VW	Ônibus 15190	AVX-9820	2012
100	VW	Ônibus Ind Caio 15190	AQW-8665	2008
101	MB	Ônibus L1313	BXC-0999	1983
102	MB	Ônibus L1114	AIB-3823	1988
103	MB	Ônibus L1313	BXC-0999	1983
104	MB	Ônibus L1313	BWF-6591	1986
105	Scania	Ônibus K112 CL	KOD-1365	1987

BLOCO 13

ITEM	MARCA	MODELO	PLACA	ANO
106	Agrale	Micro Ônibus ,Masca Ganmini	ARZ-2448	2009
107	Iveco	Micro Ônibus City Class 70C16	ARS-7862	2009
108	Iveco	Micro Ônibus City Class 70C17	AXO-4745	2013
109	MB	Micro Ônibus - Sala de costura	AUQ-5572	2010
110	Agrale	Volare MP	AKM-6397	2003
111	VW	Micro Ônibus Masca Granmini	ARZ-2445	2009
112	Mascarello	Micro ônibus Granmini	ARN-4023	2009

A relação de veículos acima poderá sofrer alteração durante a vigência da ata de registro de preços, devido a venda ou aquisição.

Parágrafo Segundo: Para composição dos preços finais de venda ao CONTRATANTE os **PERCENTUAIS DE DESCONTOS** serão praticados sobre os preços das peças da tabela das montadoras através do Sistema AUDATEX. Entende-se como sendo peças de reposição, aquelas de mercado paralelo, genéricas ou alternativas. Fica vedada aplicação de peças de procedência duvidosa.

Parágrafo Terceiro: Obedecendo aos prazos estipulados, a DETENTORA deverá apresentar para o servidor público designado, orçamento prévio, discriminando **MARCA, MODELO/ANO/PLACA DO VEÍCULO**, o quantitativo e os valores das peças de reposição com **nome e código, conforme o sistema AUDATEX**, destacando os respectivos descontos percentuais, ficando o orçamento sujeito à autorização da Administração para posterior expedição da Autorização de Compras e Nota de Empenho para efetivo fornecimento das peças.

Parágrafo Quarto: O CONTRATANTE poderá recusar o orçamento, pedir revisão, comprometendo-se a DETENTORA a executar e fornecer o que for aprovado, se comprovado que os valores de mercado são inferiores fica a DETENTORA obrigada a fornecer as peças nos valores apresentados pela Administração Municipal.

Parágrafo Quinto: As peças a serem fornecidas deverão ser entregues devidamente embaladas e identificadas, pelo código, especificação e valor do desconto, em conformidade com Autorização de



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Compras e Nota de Empenho. A DETENTORA deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

Parágrafo Sexto: Quando houver necessidade de aplicar peças não previstas na tabela AUDATEX, como no caso de veículos antigos, a Administração Municipal solicitará o mínimo de 03 (três) orçamentos, indicando o de menor preço, valor este que será acordado com a DETENTORA e devidamente autorizado pela Administração Municipal.

Parágrafo Sétimo: A DETENTORA deverá informar por escrito às peças que poderão ser recuperadas ou remanufaturadas, por não mais existirem no mercado ou por fabricação cessada, mediante comprovação através da apresentação de orçamentos fornecidos por empresas do ramo, ficando a critério do CONTRATANTE a análise da viabilidade ou não da recuperação, considerando o que for mais vantajoso para o município.

Parágrafo Oitavo: A DETENTORA deverá dar plena e total garantia de no mínimo 90 (noventa) dias para peças fornecidas, da data de entrega das mesmas.

Parágrafo Nono: A DETENTORA deverá TROCAR a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada e REPOR a(s) peça(s) que apresentar(em) defeito, independentemente da sua aceitação.

Parágrafo Décimo: Todas as peças de reposição fornecidas deverão ter marca de fabricação, devendo estar de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e Qualidade e Tecnologia.

Parágrafo Décimo-Primeiro: O CONTRATANTE disponibilizará um ponto para acesso ao sistema AUDATEX para a DETENTORA efetuar as respectivas pesquisas de preços, localizado no Departamento de Obras e Viação, Rua Primo Zeni, esquina com Benjamim Bordin, s/n, pelo prazo de vigência da ata de registro de preços, ou seja, 12 (doze) meses.

Parágrafo Décimo-Segundo: Os preços propostos no orçamento serão conferidos, pelo servidor público designado pela CONTRATANTE através de consulta ao Sistema AUDATEX, não serão aceitos valores que não contemplem em sua totalidade os descontos propostos pela detentora.

Parágrafo Décimo-Terceiro: A DETENTORA deverá responsabilizar-se por todos e qualquer dano pessoal ou material causado aos veículos ou bens pertencentes ao Município, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos, bem como reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento dos produtos/peças, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que estes, não prejudiquem as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes dos eventuais fornecimentos, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias, conforme abaixo discriminadas:

Órgão/ unidade	Unidade	Funcional Programática	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Código Reduzido
03/01	Administração S.M.A.	03.001.04.122.0003.2.006	3.3.90.30.39.99	000	3118
03/01	Administração S.M.A.	03.001.06.182.0005.2.009	3.3.90.30.39.99	000	3119
03/02	FUNREBOM	03.002.06.182.0007.2.010	3.3.90.30.39.99	000	3120
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0013.2.012	3.3.90.30.39.99	000	3121
05/01	Departamento de Educação	05.001.12.361.0015.2.014	3.3.90.30.39.99	000	3122
05/03	Departamento do Desporto	05.003.27.812.0018.2.019	3.3.90.30.39.99	000	3123
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.027	3.3.90.30.39.99	000	3124



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.302.0019.2.062	3.3.90.30.39.99	000	3125
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.066	3.3.90.30.39.99	000	3126
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.065	3.3.90.30.39.99	000	3127
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.304.0019.2.034	3.3.90.30.39.99	497	3128
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.305.0019.2.035	3.3.90.30.39.99	497	3129
10/02	Departamento de Promoção Humana	10.002.08.244.0023.2.036	3.3.90.30.39.99	000	3130
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.048	3.3.90.30.39.99	000	3131
07/01	Departamento de Agropecuária	07.001.20.606.0024.2.045	3.3.90.30.39.99	000	3132
11/01	Departamento de Meio Ambiente	11.001.18.541.0026.2.043	3.3.90.30.39.99	000	3013
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.15.452.0027.2.052	3.3.90.30.39.99	000	3133
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30.39.99	000	913
09/01	Depto. De Indústria, Comércio e Serviços	09.001.22.661.0033.2.059	3.3.90.30.39.99	000	3134
09/02	Departamento de Turismo	09.002.18.695.0033.2.063	3.3.90.30.39.99	000	3135

Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do CONTRATANTE que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS VALORES

Parágrafo Primeiro: Os percentuais de descontos das peças a serem fornecidos são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA acima classificada com os maiores descontos.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE monitorará os valores das peças, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os valores registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o desconto registrado e adequá-lo ao valor de mercado, sempre que verificar que o desconto registrado estiver abaixo do valor de mercado.

Parágrafo Quarto: Antes de receber a autorização de compras ou a nota de empenho e caso seja frustrada a negociação, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao valor de mercado tornar-se superior ao valor/desconto registrado.

Parágrafo Quinto: Não será concedido nenhum reajustamento nos descontos registrados no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de 16 de fevereiro de 2018 a 15 de fevereiro de 2018.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, efetuando a entrega das peças a serem adquiridas, em conformidade com o Anexo I – termo de referência do edital de Pregão Presencial nº 12/2018, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com desconto registrado e a cláusula oitava.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.



Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos a sua execução.

Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise da peça no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Acompanhar o fornecimento das peças, efetuada pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

Parágrafo Quinto: Fiscalizar a execução por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso decorrente dos fornecimentos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA: DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro: As peças deverão ser entregues ao departamento solicitante num prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação do Departamento de Compras do município, mediante Nota de Empenho e Autorização de Compras..

a) O prazo estabelecido para entrega poderá ser prorrogado quando solicitado pela proponente e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

Parágrafo Segundo: Quando da solicitação de peças, acessórios e afins, constantes da tabela, a DETENTORA do item cotado por ela, deverá obedecer ao seguinte procedimento nos itens 01 a 10:

a) O CONTRATANTE disponibilizará um ponto para acesso ao sistema AUDATEX para a DETENTORA efetuar as respectivas pesquisas de preços, localizado no Departamento de Obras e Viação, Rua Primo Zeni, esquina com Benjamim Bordin, s/n, pelo prazo de vigência da ata de registro de preços, ou seja, 12 (doze) meses.

b) Obedecendo aos prazos estipulados, a DETENTORA deverá apresentar para o servidor público designado, orçamento prévio, discriminando MARCA, MODELO/ANO/PLACA DO VEÍCULO, o quantitativo e os valores das peças de reposição com nome e código, conforme o sistema



AUDATEX, destacando os respectivos descontos percentuais, ficando o orçamento sujeito à autorização da Administração para posterior expedição da Autorização de Compras e Nota de Empenho para efetivo fornecimento das peças.

Parágrafo Terceiro: O recebimento de cada fornecimento dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e consequente aceitação pelo departamento solicitante, que deverá ser anotada em "relatório" a ser efetivado pela DETENTORA, visando o controle devido.

Parágrafo Quarto: O fornecimento deverá observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

Parágrafo Quinto: No curso da execução do registro caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa detentora do registro, cabendo ao Município comunicar a esta, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Parágrafo Sexto: As quantidades de cada solicitação serão determinadas de acordo com a necessidade do departamento solicitante, dentro do período de vigência do registro de 12 (doze) meses. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o município a contratá-las.

Parágrafo Sétimo: E ainda, cumprir com todas as obrigações, de acordo com a Cláusula Primeira.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O faturamento será efetuado à medida que forem realizadas as entregas, sendo o valor devido pago através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento Competente.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Detentora e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro: As notas fiscais deverão vir acompanhadas do respectivo relatório das peças entregues, de forma que possa ser constatado o cumprimento do estabelecido no Termo de Referência.

Parágrafo Quarto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;*

6.2. de destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Parágrafo Quinto: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização quanto as peças ora fornecidas.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização sobre as peças fornecidas e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas no edital e ata de registro de preços.

AB

~



Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento na entrega das peças, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo Quarto: A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

Parágrafo Quinto: Demais obrigações conforme item 5 do termo de referencia, Anexo I do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO VALOR/DESCONTO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro: O valor/desconto registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Segundo: Pelo CONTRATANTE, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Compras no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os descontos registrados se apresentarem inferiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente fundamentado;

Parágrafo Terceiro: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de fornecer o objeto de acordo com a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: Nas hipóteses previstas no parágrafo terceiro, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

Parágrafo Quinto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada na sede do CONTRATANTE, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, caso não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Sexto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um valor.

Parágrafo Sétimo: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo Oitavo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o valor/desconto registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;
- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e



e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida – PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão;

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e, da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão Presencial nº 12/2018 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida-PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 15 de fevereiro de 2018.


.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


.....
Volnei Masiero
R Librelato & Cia Ltda EPP
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA

EDITAL Nº. 002/2018
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO SELETO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

Ademir José Gheller, Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 002/2018, visando o preenchimento e complementação de vagas para contratação de Estagiários, TORNA PÚBLICO, a homologação do resultado final dos aprovados no Teste Seletivo Público Simplificado.

Artigo 1º. Conforme Edital nº 002/2018, segue abaixo, relação dos candidatos aprovados e classificação:

Classificação para Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Classificação: Vagas para Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, candidatos *Aficionados*.

Classificação	Nº de Inscrição	Candidato (a)	R.G.	Média
1ª	195	Elaine Pires	9.555.738-4	8,82
2ª	124	Lenise Guimarães	13.775.825-1	8,04
3ª	148	Vanessa Ribeiro	14.220.232-4	7,99
4ª	123	Fernanda Guimarães Siqueira	12.929.842-5	7,45
5ª	098	Patricia Alves de Silva	10.661.548-9	5,85

Classificação: Vagas para Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, candidatos com *Necessidades Especiais*.

Classificação	Nº de Inscrição	Candidato (a)	R.G.	Média
1ª	120	Marcelo Melânia Alves	13.548.037-1	7,81

Classificação: Vagas para Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Classificação	Nº de Inscrição	Candidato (a)	R.G.	Média
1ª	012	Leiliane Minkowski Marin	13.335.944-3	9,70
2ª	069	Maricete Souto Praxedes	9.824.520-6	9,55
3ª	010	Dayse Cristina Fernandes	8.636.520-0	9,50
4ª	198	Andréia de Fátima Padroso	6.287.253-8	9,30

Classificação	Nº de Inscrição	Candidato (a)	R.G.	Média
5ª	079	Rosaméide de Fátima da Cruz Barbosa Fariello	14.104.383-8	9,30
6ª	106	Suzana Kuzma	14.684.814-1	9,29
7ª	181	Taís Gueeser	13.170.343-0	9,27
8ª	062	Sueli da Silva	9.361.508-3	9,20
9ª	222	Thayane Maria de Silva	8.892.830-8	9,12
10ª	129	Andréia Ariane Woloszewski	8.824.961-8	9,12
11ª	082	Alexandre Biedemann de Jesus	12.981.969-3	9,11
12ª	078	Jaqueline Bertasso Rosa Pinto	10.310.039-9	9,10
13ª	034	Adriana dos Santos Paím	7.567.547-8	9,10
14ª	036	Rosângela Fátima de Oliveira	13.061.844-8	9,10
15ª	030	Alana Beatriz da Gloria Poncio	13.640.824-8	9,10
16ª	055	Leomar Russ de Andrade	5.546.048-9	9,00
17ª	189	Vanderlei Conceição de Oliveira	8.247.623-3	9,00
18ª	081	Bandra de Fátima Ribeiro	10.228.880-8	8,96
19ª	037	Renata Aparecida Lima Schreiner	13.640.503-9	8,90
20ª	072	Rita Nazarena Pacheco Plantil	14.368.008-8	8,82
21ª	017	Adle Vilela Monteiro de Souza	6.828.247-3	8,80
22ª	015	Carla Cristine Monteiro	13.921.522-2	8,80
23ª	135	Jeniffer Andrade de Lima Borges Fernandes	10.691.438-5	8,77
24ª	184	Adriana Fátima Almeida Lima	22.714.981-9	8,75
25ª	085	Juliane Correa Batista	13.237.999-8	8,73
26ª	150	Rosane Ribeiro dos Santos	8.421.350-0	8,73
27ª	226	Luciane Carneiro de Silva	13.481.714-3	8,71
28ª	133	Grazieli dos Santos	13.389.275-3	8,70
29ª	102	Milene Cecchet	8.892.630	8,70
30ª	068	Vandressa Magri Silva	12.304.985-0	8,69
31ª	061	Priscilla Crocetta Sanelli	12.370.586-1	8,66
32ª	161	Rejane Aparecida Vaz	4.827.245-2	8,6
33ª	089	Maria Helena da Rocha Pinheiro	13.068.578-1	8,60
34ª	183	Juliana Camilo dos Santos	8.975.170-3	8,51
35ª	211	Mariza Weber	7.552.854-6	8,50
36ª	184	Ana Luiza Bianco Rempel	12.974.100-7	8,50
37ª	025	Patricia Beatriz de Oliveira	13.640.880-8	8,50
38ª	182	Lauriane Bernardi Maciel	10.283.872-0	8,40
39ª	004	Caroline Berruto Mendes	10.661.540-0	8,40
40ª	005	Maria Eduarda Padilha Santana	13.494.821-0	8,40
41ª	206	Ana Maria Duarte Lutz	13.031.062-1	8,38
42ª	134	Emmanuel Prendzinski	13.008.150-8	8,36
43ª	172	Marcelo Luis Zarnald Andrade	13.112.742-1	8,33
44ª	140	Bruna Marques	12.798.003-8	8,32
45ª	003	Luane Benatti	11.294.412-8	8,30
46ª	001	Elaine Floriana Schreiner de Andrade	13.644.114-0	8,30
47ª	073	Rodrigo Luiz Lorenzoni Junior	13.498.567-8	8,30
48ª	167	Aline Maria Gandolfi Arruda	11.069.305-1	8,30
49ª	014	Jeanine da Rosa	13.640.748-1	8,30
50ª	173	Marcelo Piccolotto Schaffer	12.674.980-3	8,20
51ª	026	Thais Carolina Carvalho Cella	13.638.491-8	8,20
52ª	016	Eloyza Aurora Crocetta Carneiro	13.640.787-2	8,20
53ª	191	Francieli dos Santos Pereira	12.895.160-1	8,12
54ª	139	Jovelly dos Reis Farias	10.661.938-7	8,12
55ª	147	Gabriela de Silva Eide	13.597.834-8	8,10
56ª	125	Bruna Belenqueto Carvalho	13.640.590-0	8,04
57ª	186	Francieli Paím de Farias	10.363.706-1	8,00
58ª	215	Kacielle Matheus	4.378.748-4	8,00
59ª	008	Debora Jacqueline de Melo	13.536.072-8	8,00
60ª	111	Vanderlei de Brito Moreira	6.087.671	8,00
61ª	121	Paloma Navezzari de Avila	10.098.080-2	7,95
62ª	128	Henrique Lofthano Gavendo Farcia	10.861.817-4	7,95
63ª	186	Luciane Lobo Bernardi	7.863.867-1	7,90
64ª	213	Thais Carolina Conte	13.031.845-0	7,87
65ª	002	Marcelo Soares dos Santos	10.661.803-5	7,87
66ª	020	Mathias Alves Soares	12.799.294-0	7,72
67ª	163	Ana Paula Sampaio	10.661.437-7	7,70
68ª	146	Aline Gabriela Jacobson de Oliveira	9.105.725-8	7,87
69ª	023	Barbara Cristine Dos Santos Oliveira	13.638.920-8	7,90
70ª	182	Meyra Eduarda Mello Marinho	13.640.832-1	7,90
71ª	031	Daniela Karli de Oliveira Muller	13.640.704-0	7,90
72ª	168	Debora de Fátima Siqueira	6.167.991-3	7,49
73ª	212	Romário Muller	12.905.201-5	7,40
74ª	013	Adriana Joaquina de Silva	6.418.124	7,40
75ª	143	Carmel de Silva Pereira	14.869.047-6	7,40
76ª	127	Jackson Alves Pereira	13.136.856-6	7,37
77ª	043	Maria Laura Dos Santos Damascena	13.640.720-1	7,36

78ª	189	Michelle Maria de Silva Lutz	12.812.824-3	7,31
79ª	093	Marcelo Sales	13.854.930-0	7,30
80ª	131	Edmaria Diane de Carmo	12.794.880-0	7,28
81ª	104	Milton Bruno Soares Maciel	13.029.222-6	7,15
82ª	188	Belina de Silva de Jesus	12.400.567-1	7,10
83ª	225	Rosane Aparecida Dos Santos Vaz	13.031.216-0	7,03
84ª	221	Tiago de Silva Sampaio	10.673.379-8	7,00
85ª	158	Nathalie Lima	13.628.979-4	7,00
86ª	033	Josilene Aparecida Silva de Rosa	13.640.806-4	7,00
87ª	008	Kauane Alves Lopes	14.531.348-1	6,96
88ª	188	Marlon Bueno Machado	10.891.625-0	6,86
89ª	223	Bustam Maria de Carvalho Andrade	10.786.800-2	6,82
90ª	187	Almeida Correa de Souza	10.758.190-7	6,90
91ª	158	João Alberto Rosa de Souza	12.882.578-8	6,73
92ª	178	Juliana Bozza de Luz	13.008.321-7	6,71
93ª	198	Karyn Alana Schreiner	12.922.959-3	6,53
94ª	086	Alexandra Santana Kleinbrun	6.969.413-1	6,38
95ª	141	Leonardo dos Santos Rodrigues	12.692.589-9	6,37

Classificação para as demais Secretarias Municipais

Classificação: Vagas para as demais Secretarias Municipais, candidatos *Aficionados*.

Classificação	Nº de Inscrição	Candidato (a)	R.G.	Média
1ª	144	Valeria Poncio de Silva	13.903.285-8	7,81
2ª	097	Elenegildo dos Santos Brazilião	13.640.155-8	7,33
3ª	095	Ivrynia Aparecida Rocha de Luz	10.114.174-8	7,00

Classificação: Vagas para as demais Secretarias Municipais, candidatos com *Necessidades Especiais*.

Classificação	Nº de Inscrição	Candidato (a)	R.G.	Média
1ª	165	Henrique Gabriel Amadeu Ferreira	12.492.014-6	7,47
2ª	063	Guilherme Kuchenny de Avila	13.864.036-0	6,16

Classificação: Vagas para as demais Secretarias Municipais.

Classificação	Nº de Inscrição	Candidato (a)	R.G.	Média
1ª	146	Enz Vinicius Hufner Lourenço	9.284.845-1	9,52
2ª	218	Jacqueline Mendes Bueno	13.085.286-8	9,21
3ª	174	Amândia Izabel dos Passos	8.678.339-8	9,14
4ª	148	Adriana Regina de Lima	14.156.953-0	9,07
5ª	105	Brando Machado Pontes	13.178.282-8	9,05
6ª	099	Luiz Inocencio Delfol	9.472.940	9,00
7ª	027	Amândia da Cruz Marques	13.640.543-8	9,00
8ª	178	Luan de Mota Silva	12.491.734-4	8,87
9ª	162	Jeanele Luiz Palevinski	10.310.871-2	8,83
10ª	210	Mayara de Fátima Moir	13.640.452-0	8,80
11ª	077	Alair Mendes Soares	13.589.878-8	8,88
12ª	084	Rodrigo de Oliveira Queiroz	14.189.548-8	8,80
13ª	201	Albertino de Motta Eide	12.928.831-0	8,78
14ª	048	Ana Lúcia Carvalho Colla	11.009.289-7	8,76
15ª	038	Nathan de Andrade dos Reis	13.467.261-8	8,68
16ª	083	Lucas de Fátima Bordini	8.760.253-3	8,57
17ª	067	Gabriele Tetrakis Fortes	10.691.566-7	8,56
18ª	188	Elae Fátima Farias Chagas	13.277.135-9	8,47
19ª	158	Maelson Sábido de Oliveira	13.840.728-4	8,47
20ª	126	Maria Aparecida Santos de Oliveira	13.839.424-4	8,46
21ª	204	Anelise Schaffer Maciel	13.294.499-8	8,46
22ª	009	Gabriele Mendes Farias Andrade	14.095.178-8	8,42
23ª	178	Jussara Ribas de Silva	9.384.071-0	8,40
24ª	113	Ana Carolina de Silva	10.881.422-6	8,40
25ª	045	Renan de Lima	13.772.886-1	8,33
26ª	088	Maria Eduarda dos Santos Soares	13.540.356-3	8,33
27ª	218	Milena Roberta Benetti Nogueira	13.169.351-5	8,30
28ª	058	Tatiane Sebastião dos Santos Paím	13.369.201-2	8,30
29ª	112	Mayara Aparecida Santana Paím	13.640.792-9	8,30
30ª	119	Leni Aparecida	8.804.438-6	8,29
31ª	178	Fabiane Murilo Facchin Anjoelmo	12.664.588-8	8,28
32ª	207	Letícia Aparecida de Carvalho Paz	13.815.150-9	8,24
33ª	203	Vinicius Eduardo de Silva	6.881.447	8,23
34ª	056	Gleison Trautmann Chaves	13.643.228-5	8,22
35ª	218	Márcia Thaís de Silva de Quadros	13.940.967-8	8,20
36ª	132	Josiane Aparecida Stanguerini	13.940.524-1	8,20
37ª	208	Marina de Carvalho Paz	12.988.961-0	8,17
38ª	202	Christiane Luiz Zulfan dos Santos	12.409.611-1	8,14
39ª	154	Elisandra Andreia Soares Maciel	8.033.485-0	8,10
40ª	220	Natelly Natalyane Dosi	10.064.118-5	8,10
41ª	177	Giovanna Carneiro Lima	10.861.947-6	8,10
42ª	050	Nilma Emanuel Herlopf Hey	14.812.837-8	8,10
43ª	130	Adriana Milene Pinheiro	13.842.361-4	8,10
44ª	217	Isabella Gheller Brancini	10.070.155-3	8,05
45ª	051	Josias Fernandes Barbosa de Silva	13.531.848-8	8,05
46ª	171	Rejane Cristina da Luz	13.735.830-8	8,05
47ª	032	Nayara Ribeiro de Araújo	9.482.285-8	8,00
48ª	187	Marlene Cleopatra Contrelo	12.518.378-9	8,00
49ª	090	Letícia Brandão	6.718.933	8,00
50ª	152	Rafael Vitorio Alves Paçolas	13.481.831-0	8,00
51ª	082	Gleise Sotri Macedo	13.640.686-3	7,96
52ª	011	Adriana Borta Barbieri	13.640.592-4	7,94
53ª	021	Augusto Ottoni Brasil Pacheco Soares	14.680.094-3	7,93
54ª	208	Reginaldo Quintino dos Santos	13.696.949-9	7,91
55ª	138	Janetice Carolina Provincial	12.453.202-2	7,90
56ª	151	Catarina Aparecida Guimarães	3.780.661-8	7,80
57ª	046	Bruna Homara Kleinbrun Michelin	12.412.722-0	7,78
58ª	064	João Almir de Lima Oliveira	13.640.541-1	7,73
59ª	080	Kauane de Cunha Pereira	12.802.208-5	7,72
60ª	071	Rute Cristiane Rodrigues	12.822.088-8	7,72
61ª	040	Luisa Corral	13.271.182-8	7,71
62ª	155	Vinicius Henrique Doid de Melo	12.572.362-2	7,70
63ª	096	Mary Santos Rosa Pinto	14.233.553-0	7,68
64ª	091	Wilson Marcelo Domingues Ribeiro	13.031.133-4	7,67
65ª	209	Luana Vinicius Rodrigues	12.819.380-5	7,67
66ª	052	Emmanuel Aparecida Guimaraes Guilherme	13.403.401-7	7,67
67ª	157	Daniel Maciel Cadast	13.272.008-9	7,60
68ª	114	Alina Rejane Vicentin	13.894.754-7	7,67
69ª	028	Rafael Alexandre Alves	13.640.745-7	7,67
70ª	064	Maria Eduarda Ribeiro	14.975.363-0	7,56
71ª	044	Paulo Henrique Soares de Silva Sérgio	14.896.556-3	7,55
72ª	038	Thaís Florio Paz	13.597.823-0	7,54
73ª	053	Selma Vani Pavesi Rosa	13.263.204-6	7,53

74ª	116	Bruno de Silva Costa	8.842.381-8	7,62
75ª	224	Alma Beatriz Capelato	13.650.860-4	7,60
76ª	018	Ana Mariela de Silva	14.868.348-1	7,48
77ª	057	Janeira Eliseu de Melo	9.864.710-3	7,40
78ª	100	Elisiane Amadeu Rodrigues	14.840.887-0	7,40
79ª	041	Gilmara Adriane Santos	8.780.200-5	7,38
80ª	080	Pamela Aparecida do Amaral	13.622.986-4	7,36
81ª	097	Valéria Barbosa Rosa Preto	12.534.986-1	7,30
82ª	084	Guilherme de Lima	13.840.816-3	7,30
83ª	142	Irene Aparecida Marcondes	5.783.108-8	7,21
84ª	188	Fabiane Ruaro	12.505.165-0	7,20
85ª	103	Amanda Leôcia Ribeiro Friesen	13.818.431-8	7,20
86ª	107	Tatiana Cristina Moreira Gomes	6679921	7,20
87ª	019	Reliane de França dos Santos	15.055.656-1	7,19
88ª	035	Teynara de Avila Moraes	14.608.038-3	7,17
89ª	070	Laila Gasolina Sampa	14.949.365-4	7,11
90ª	087	Fernando Henrique Medeiros	10.861.563-2	7,08
91ª	068	Geisela Cardoso	13.847.089-2	7,00
92ª	029	Jhonatan Luiz de Souza de Luz	13.840.719-8	6,93
93ª	180	Deyane de Silva Bortol	8.786.101-6	6,92
94ª	075	Amanda de Morais de Silva	14.486.241-8	6,91
95ª	047	Thiago Henrique Matosini	12.377.534-0	6,90
96ª	116	Luiz Antonio de Chagas Neto	13.808.477-1	6,88
97ª	122	Carmila Plantil	13.889.287-2	6,84
98ª	117	Carlos Daniel Preuss	13.504.737-6	6,82
99ª	190	Raíssa Fernandes Preuss	12.974.981-0	6,80
100ª	078	Suelen Vitor das Chagas Lourenço	12.863.549-3	6,78
101ª	110	Gabriel Henrique Pinheiro de Silva	13.390.509-6	6,75
102ª	136	Edilaine Aparecida Eichembach Farias	10.814.632-7	6,75
103ª	105	João Eduardo dos Santos	13.859.742-3	6,74
104ª	022	Daniel de Silva dos Santos	13.840.636-7	6,73
105ª	088	Wilson Dazqueu Rodrigues	5.863.821-8	6,72
106ª	049	Ane Julia Alras	13.639.862-5	6,71
107ª	109	Beatriz Zaferrini Santos	13.640.766-6	6,70
108ª	183	Amanda Helena Gomes	13.884.687-1	6,70
109ª	074	Daniel Pugas Martins	9.555.706-8	6,67
110ª	189	Isabelle Rodrigues Mazzetto	14.093.632-4	6,62
111ª	068	Luiz Roberto Schenkelner Junior	13.399.507-9	6,60
112ª	101	Rozinete Augusto de Aguiar	13.840.773-2	6,58
113ª	042	Milena Eduarda dos Santos Damascena	13.640.526-6	6,54
114ª	024	Thaiane Vitoria Muller	13.640.620-5	6,53
115ª	214	Udiane Elisir Zanetolo	4.384.087	6,40
116ª	137	João Aparecido Muniz	8.802.624-1	6,40
117ª	209	Abel Napolomona Paz Júnior	15.077.260-4	6,30
118ª	160	Larissa Gomes Fernandes	14.875.518-4	6,24
119ª	118	Dagiane Carpes Pondo	10.769.146-0	6,21
120ª	170	Maurício dos Santos	13.840.437-7	5,98

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018**

DATA: 08/01/18 ABERTURA: 19/01/18 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE TORNO E SOLDAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 02/2018, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	VALDOMIRO CAPRINI ME	24,50	9.800,00
03	VALDOMIRO CAPRINI ME	23,00	2.760,00
04	VALDOMIRO CAPRINI ME	20,00	6.000,00
05	MECANICA LIBRELATO LTDA EPP	21,00	2.100,00
06	MECANICA LIBRELATO LTDA EPP	26,00	2.900,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
MECANICA LIBRELATO LTDA EPP	85.461.895/0001-14	5.000,00
VALDOMIRO CAPRINI ME	06.121.269/0001-02	18.560,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R\$ 23.560,00 (vinte e três mil quinhentos e sessenta reais). O item nº 02 foi considerado RACASSADO. Coronel Vivida, 23 de fevereiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod261135

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018

DATA: 06/02/18 ABERTURA: 22/02/18 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PINTURA EM FAIXAS, LETREIROS, PLACAS E OUTROS; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 18/2018, HOMOLOGO os itens a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	SILMAR DOS SANTOS ME	34,00	6.800,00
02	SILMAR DOS SANTOS ME	71,00	7.100,00
03	SILMAR DOS SANTOS ME	59,00	5.900,00
04	SILMAR DOS SANTOS ME	59,00	4.950,00
05	SILMAR DOS SANTOS ME	114,00	5.700,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
SILMAR DOS SANTOS ME	07.515.949/0001-73	30.450,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total estimado da licitação é de R\$ 30.450,00 (trinta mil quatrocentos e cinquenta reais). Coronel Vivida, 23 de fevereiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod261144

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2018.

O MUNICÍPIO de Coronel Vivida, torna público que às 14:00 horas do dia 12 de março de 2018, na <http://www.licitacoes-e.com.br>, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

LOTE	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R\$	PRazo (DIAS)
1	CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE	01	290.000,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Fernando Abati, Praça Angelo Mezzomo, s/n–Centro, Coronel Vivida, Paraná, Brasil–Telefone : (046) 32328300–E-mail fernando@coronelvivida.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Praça Angelo Mezzomo, s/n–Centro, das 08:00 às 17:30 horas.–Coronel Vivida, 26 de fevereiro de 2018. Ademir Antônio Azillero - Presidente da Comissão de Licitação

Cod261226

RESUMO DE CONTRATOS

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 120/2017. OBJETO: contratação de empresas para aquisição de equipamentos de informática para Unidade Básica de Saúde Madalozzo, Processo nº 08906.533000/1150-01–Recurso de Emenda Parlamentar 81001476–Ministério da Saúde–Bloco: Investimento–Ação: Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde. Prazo de vigência: 365 dias. Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. CONTRATADAS:

CONTRATO Nº	CONTRATADA	CNPJ Nº	VALOR TOTAL
10/2018	BERGAMO & CAVALCANTE INFORMATICA LTDA–EPP	11.195.926/0001-04	649,00
11/2018	TARGET TECNOLOGIA E INFORMATICA EIRELI–ME	22.803.837/0001-05	26.495,64
12/2018	VINICIUS CHAVES DOS SANTOS EPP	05.207.424/0001-45	3.900,00

Coronel Vivida, 25 de janeiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod261214

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 12/2018, Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças para veículos: automóveis da linha leve, utilitários, caminhões, ônibus, vans, motos e tratores, pertencentes à frota municipal pelo critério de maior percentual de desconto utilizando a tabela Audatex. Prazo: 12 meses, de 16.02.2018 a 15.02.2019. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS: Ata de Registro nº 26/2018–JACIR ANTONIO GUARNERI–AUTO ELETRICA ME, CNPJ nº 05.633.051/0001-74:

ITEM	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
06	25%	40.000,00
07	25%	79.500,00
10	41%	10.000,00
		129.500,00

Ata de Registro nº 27/2018 – LIBRELATO AUTOPEÇAS LTDA–ME, CNPJ nº 27.579.310/0001-69:

ITEM	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	31%	50.000,00

Ata de Registro nº 28/2018 – R. LIBRELATO & CIA LTDA EPP, CNPJ nº 04.683.301/0001-18:

ITEM	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
02	31%	79.800,00
03	31%	50.000,00
08	31%	75.000,00
		204.800,00

Ata de Registro nº 29/2018 – Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA EPP, CNPJ nº 09.436.050/0001-90:

ITEM	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
05	31,5%	20.000,00
09	30,5%	1.000,00
		21.000,00

Coronel Vivida, 15 de fevereiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod261223